



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0119, de 31 de julho de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de outubro de 2002, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.039763/2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo Capz Bold, marca Silmar, de taxímetro eletrônico digital, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda
Endereço: Av. Cabo Adão Pereira, 170, Pirituba - São Paulo / SP
CEP: 02936-010

2 FABRICANTE

Nome: Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda
Endereço: Av. Cabo Adão Pereira, 170, Pirituba - São Paulo / SP
CEP: 02936-010

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Taxímetro Eletrônico Digital
Marca: Silmar
Modelo: Capz Bold
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 0,00 a 999,99 unidades monetárias;
- b) Constante k: programável de 300 a 60.000 pulsos / km;
- c) Resolução: 0,01 unidades monetárias.

5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 Especificações:

- 5.1.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, tensão contínua;
- 5.1.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C;
- 5.1.3 Umidade relativa de operação: 10 a 95%;
- 5.1.4 Aspectos construtivos: conforme desenhos em anexo a esta Portaria.



6 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico de indicação digital, com funcionamento baseado na medição da distância e no tempo decorrido, e que calcula e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.1 Indicador frontal principal: composto de 05 (cinco) dígitos, com 10 mm de altura, e capacidade máxima de indicação de 999,99. Tem a função de indicar o valor remuneratório durante o período de utilização do veículo-táxi.

6.2 Indicador frontal da posição do dispositivo de comando: composto por 01 (um) dígito, com 10 mm de altura, que apresenta as seguintes informações:

6.2.1 Taxímetro em operação normal

- “L”, para indicar posição “LIVRE”;
- “1”, para indicar tarifa 1;
- “2”, para indicar tarifa 2;
- “3”, para indicar tarifa 3 (se houver);
- “4”, para indicar tarifa 4 (se houver);
- “P”, para indicar posição “A PAGAR”;

6.3 Dispositivo de comando: constituído por 02 (duas) teclas que, quando pressionadas, acessam as funções descritas abaixo.

6.3.2 Taxímetro na posição “Desligado”.

a) TECLA “L”:

- liga o taxímetro, quando este se encontra desligado. Neste momento é realizado o teste de segmentos, após o qual é indicado a constante “k” programada, e finalizando na posição “LIVRE” indicando “L” no visor de tarifa;

b) TECLA “F”:

- imprime relatório geral (se houver impressora), após ser pressionada por 5 segundos;

6.3.3 Taxímetro na posição “Livre”.

a) TECLA “L”:

- inicia a medição. O taxímetro assumirá a posição “OCUPADO”. Esta operação é inibida se o veículo estiver em velocidade superior a 10 km/h.

b) TECLA “F”:

- desliga o taxímetro;

6.3.4 Taxímetro na posição “Ocupado”.

a) TECLA “L”:

- realiza troca de tarifa.

b) TECLA “F”:

- termina a medição. O taxímetro assumirá a posição “A PAGAR” e, caso exista algum mecanismo impressor acoplado, o recibo será emitido. Esta operação é inibida se o veículo estiver desenvolvendo velocidade superior a 10 km/h.

6.3.5 Taxímetro na posição “A Pagar”.

a) TECLA “L”:

- retorna à posição “LIVRE”, quando o taxímetro está na posição “A PAGAR”, e após permanência de pelo menos 10 segundos nesta posição;
- imprime recibo e/ou segunda via do recibo, pressionando a tecla por 3s;

b) TECLA “F”:

- desliga o taxímetro.

6.4 Dispositivo de sensoramento: poderá ser utilizado, ligado ao instrumento através de um conector interno, transdutor provido de sensor de efeito Hall, inclusive sensor do próprio veículo.

6.5 Dispositivo de comunicação:



6.5.1 Porta de programação: porta serial, disponível em conector interno ao taxímetro, destinada à comunicação de dados e comandos entre o taxímetro e o dispositivo de programação de tarifas.

6.5.2 Porta serial de saída: porta de saída unidirecional acessada através de conector anexado ao próprio cabo de sinal e de alimentação do taxímetro, destinada à comunicação com dispositivos externos opcionais, tais como impressoras, luminosos externos, máquinas de cartão de crédito/débito, dentre outros.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Função auxiliar de mudança de tarifas:

7.1.1 O taxímetro modelo Capz Bold possui uma função adicional e opcional de troca de tarifa que permite, simultaneamente, a mudança manual da tarifa e a mudança baseada no horário e no calendário interno do instrumento. Esta função não inibe a mudança de tarifa de forma manual, em nenhum momento do funcionamento do taxímetro.

7.1.2 Caso o taxímetro opere com a função auxiliar de mudança de tarifas ativada, deverá ser bloqueado o ajuste do calendário e do relógio interno a partir do teclado do taxímetro e deverá ser submetido à verificação após reparo sempre que houver modificação nesta configuração.

7.1.3 A função auxiliar de mudança de tarifas somente pode ser implantada nos taxímetros das localidades as quais o Poder Concedente do Serviço autorize através de ato legal próprio.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O instrumento deverá portar, conforme desenhos em anexo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Endereço do fabricante;
- e) Número de série;
- f) Identificação ou código da aprovação de modelo;
- g) Valor ou faixa de valores em que a constante “k”, do taxímetro, pode ser ajustada.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender ao constante no Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.

9.2 As marcas de verificação e de selagem devem ser apostas nos locais indicados nos desenhos anexos a presente portaria.

10 ANEXOS

ANEXO 1 – Vista frontal e em perspectiva;

ANEXO 2 – Indicação das marcas de verificação e inscrições obrigatórias;

ANEXO 3 – Plano de selagem;

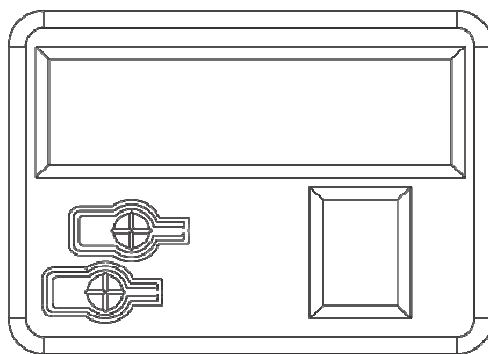
ANEXO 4 – Diagrama de ligação elétrica e do transdutor;

11 VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

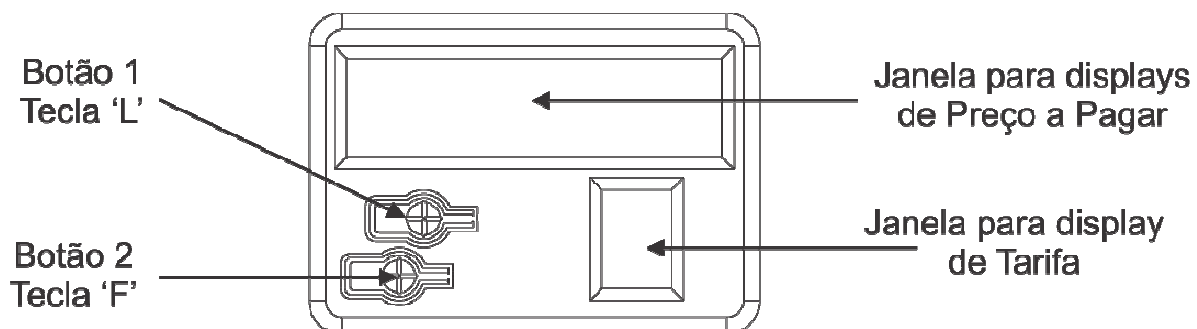
Modelo Capz Bold
Vista Frontal



Modelo Capz Bold
Vista em Perspectiva

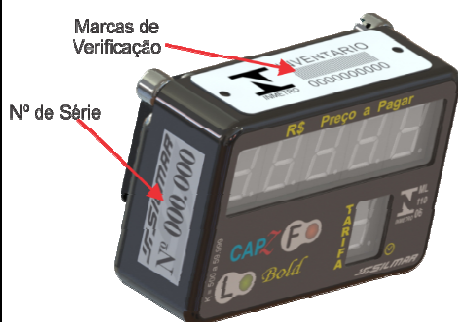
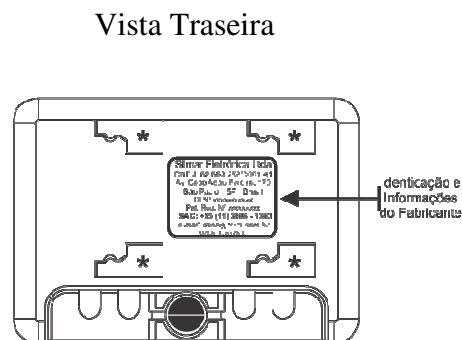
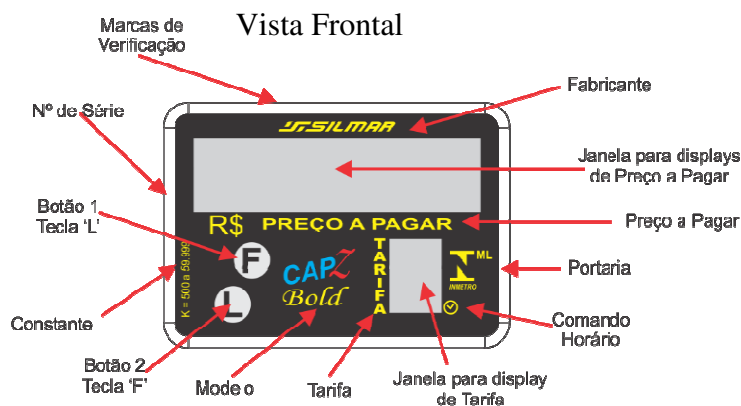


Modelo Capz Bold
Vista Frontal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0119, DE 31 DE JULHO DE 2014.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda	ESCALA:
	VISTA FRONTAL E EM PERSPECTIVA	ANEXO: 01



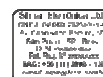
* = Encaixe do suporte tipo engate rápido

Modelos de Etiquetas

Modelo da Etiqueta
de Nº de Série



Modelo da Etiqueta
do Fabricante



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0119, DE 31 DE JULHO DE 2014.



FABRICANTE:

Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda.

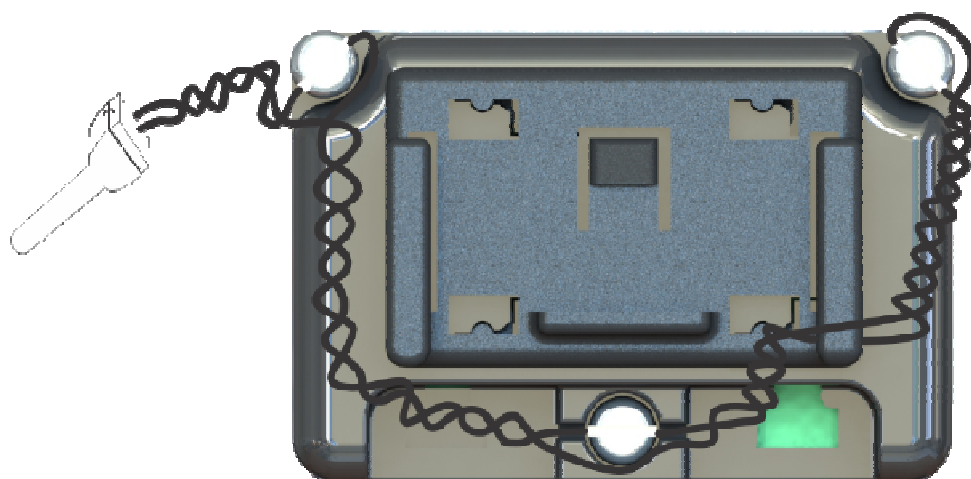
COTAS EM:

INDICAÇÃO DAS MARCAS DE VERIFICAÇÃO E
INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

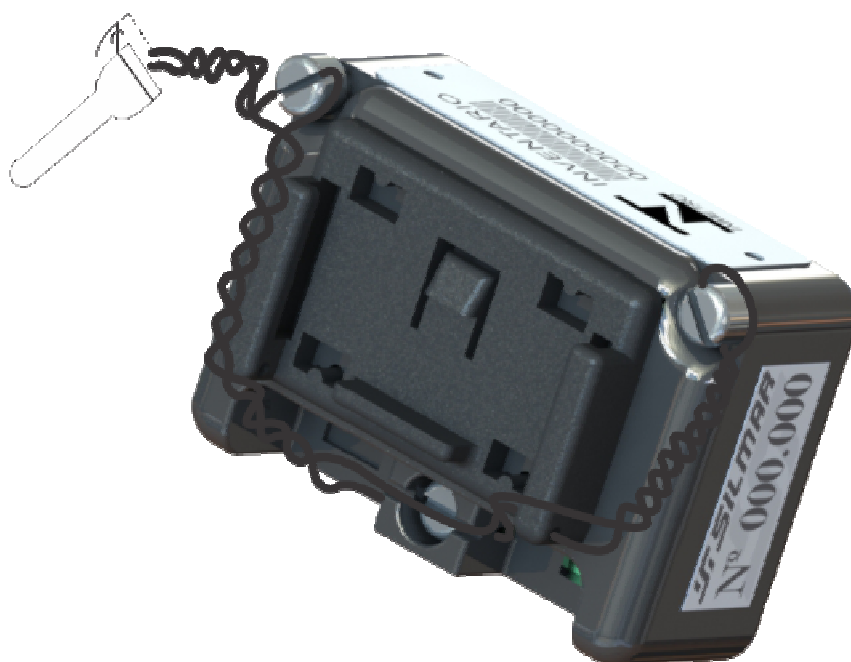
ESCALA:

ANEXO:
02

Modelo Capz Bold
Vista Traseira

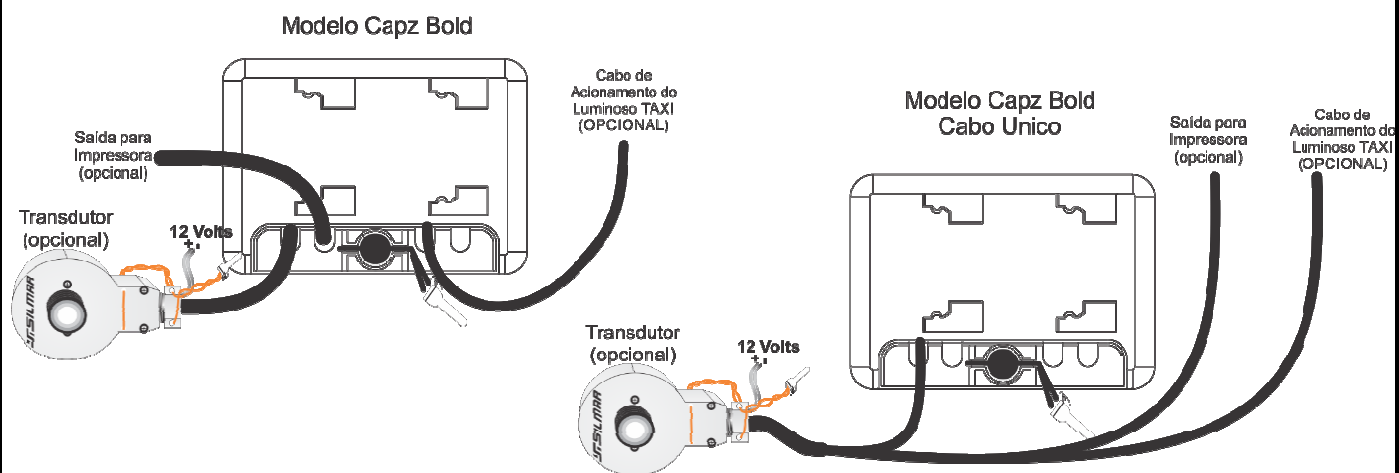
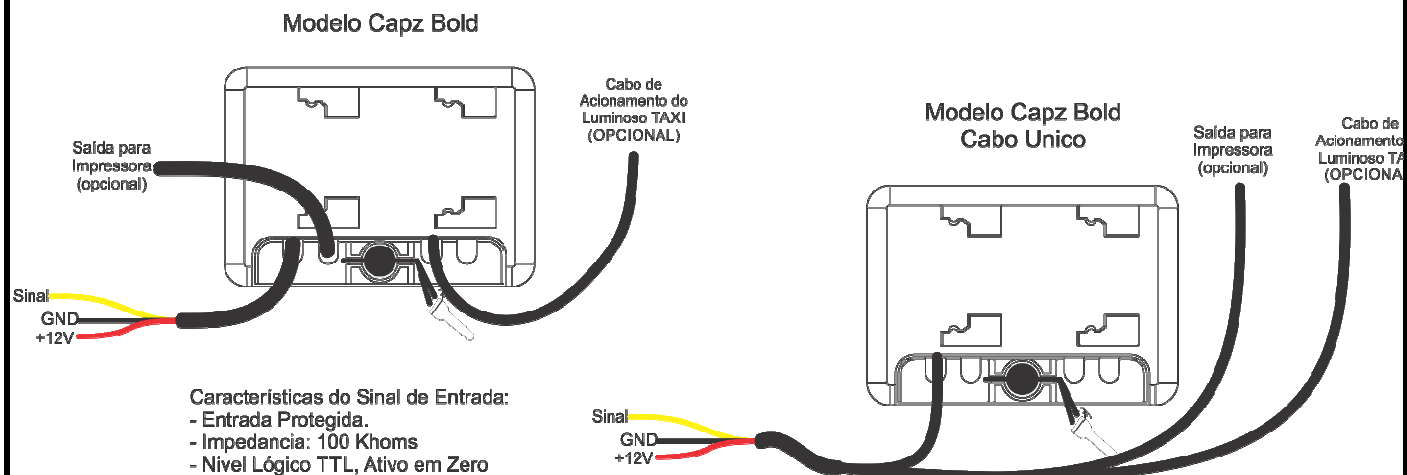


Modelo Capz Bold
Vista em Perspectiva



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0119, DE 31 DE JULHO DE 2014.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda.	ESCALA:
	PLANO DE SELAGEM	ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0119, DE 31 DE JULHO DE 2014.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Silmar Eletrônica e Mecânica de Precisão Ltda.	ESCALA:
	DIAGRAMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E DO TRANSDUTOR	-
		ANEXO:
		04